

Recrutamento por mobilidade de dois (2) Técnicos Superiores (m/f) para o exercício de funções na Unidade de Coesão e Sustentabilidade do Secretariado Técnico do Programa Regional do Alentejo 2030

Ata n.º 1

Aos 31 dias do mês de outubro de 2023, pelas 10 horas, reuniu através de videoconferência, o Júri designado para análise das candidaturas recebidas tendo em vista recrutar por mobilidade dois (2) Técnicos Superiores (m/f) para exercer funções na Unidade de Coesão e Sustentabilidade do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo 2030, nomeado por despacho do Senhor Presidente de 30 de outubro de 2023 constituído nesta data pelos seus membros efetivos:

- Presidente: Filipe José Guerreiro Palma, Vogal Executivo do Programa Regional do Alentejo 2030;
- 1.ª Vogal Efetiva: Maria do Carmo Abelha Ricardo, Secretária Técnica da Unidade de Coesão e Sustentabilidade do Programa Regional do Alentejo 2030;
- 2.ª Vogal Efetiva: Sílvia Isabel Vicente Saraiva, Técnica Superior na Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral.

A reunião teve por objetivo a fixação dos parâmetros de avaliação das candidaturas para cada uma das duas referências discriminadas no Aviso de abertura e a sua ponderação, bem como da grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no procedimento, previstos no ponto 6 do aviso de recrutamento.

Conforme previsto no referido aviso, a seleção dos candidatos será efetuada com base em análise curricular e entrevista, sendo que apenas os candidatos classificados na análise curricular com uma valoração acima de 9,50 valores serão selecionados para a realização de entrevista.

O Júri deliberou aplicar os mesmos parâmetros de avaliação a ambas as referências, os quais deverão ser aplicados de forma individualizada a cada uma das referências dos postos de trabalho a preencher.

Nesta sequência, passou assim, à fixação dos referidos parâmetros de avaliação e demais requisitos dos critérios de seleção, tendo definido os seguintes critérios e respetivas regras de aplicação para os dois métodos de seleção:

1. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC):

- 1.1. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.
- 1.2. A classificação a atribuir a este método de seleção resulta da ponderação dos parâmetros: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (1 \times HA + 1 \times FP + 1,5 \times EP + 0,5 \times AD) / 4$$

- 1.3. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.
- 1.4. **Habilitações Académicas (HA):** será avaliada a titularidade de habilitação académica, tomando em consideração se a mesma se enquadra na(s) área(as) preferencial(is), conforme previsto no ponto 3.1 do Aviso de abertura, de acordo com a seguinte matriz de classificação:

| Habilitação / Pontuação | | Sem Mestrado / Doutoramento | Mestrado | | Doutoramento | |
|-------------------------|--------------|-----------------------------|----------|--------------|--------------|--------------|
| | | | Na área | Fora da Área | Na Área | Fora da Área |
| Licenciatura | Na Área | 16 | 18 | 17 | 20 | 18 |
| | Fora da área | 10 | 14 | 12 | 16 | 14 |

1.5. Formação Profissional (FP):

- 1.5.1. Para o cálculo da pontuação a atribuir a este fator, numa escala de 0 a 20 valores, serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentada nos últimos 6 anos, devidamente comprovadas e que se relacionem com a caracterização do posto de trabalho identificada no aviso do procedimento, e em conformidade com os normativos legais atualmente em vigor.
- 1.5.2. A valoração da FP resulta, em primeiro lugar, da atribuição de 0 ou 5 valores de acordo com a titularidade, ou não, de especialização ou pós-graduação pelo candidato a que se somará a pontuação definida na tabela de valoração abaixo, em função do número total acumulado de horas de FP realizada pelo candidato, não podendo exceder a valoração máxima de 20 valores.
- 1.5.3. Os comprovativos de formação e aperfeiçoamento profissional com duração superior a 180 horas relacionados com a área definida no perfil de recrutamento serão considerados como “Especialização”.

1.5.4. Se não for indicada a duração da ação de formação, será atribuída a pontuação mínima.

1.5.5. Quando a menção for feita em dias, serão consideradas 6 horas/dia.

1.6. Experiência profissional (EP):

1.6.1. A determinação da experiência profissional será feita tendo em conta o número de anos de exercício de funções relevantes para o posto de trabalho, considerando-se relevantes as que são relacionadas com a caracterização do posto de trabalho identificada no aviso do procedimento.

1.6.2. A avaliação deste item será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte tabela de valoração:

| Experiência Profissional | Pontuação |
|---|-----------|
| Sem demonstração de exercício de funções relevantes para o posto de trabalho | 8 |
| N.º de anos exercício de funções relevantes para o posto de trabalho <=3 anos | 12 |
| N.º de anos exercício de funções relevantes para o posto de trabalho entre 3 e 5 anos | 16 |
| N.º de anos exercício de funções relevantes para o posto de trabalho >5 anos | 20 |

1.7. Avaliação do Desempenho (AD):

1.7.1. Na avaliação deste item será considerada a média aritmética da avaliação de desempenho dos dois últimos ciclos avaliativo concluídos, tendo o Júri deliberado que a sua pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte tabela de valoração:

| Avaliação de Desempenho | Pontuação |
|--|-----------|
| Média da avaliação igual ou inferior a 1,999 | 5 |
| Média da avaliação entre 2 e 3,999 | 15 |
| Média da avaliação igual ou superior a 4 | 20 |

1.7.2. No caso de se verificar que o candidato não dispõe de avaliação de desempenho por razões que não lhe são imputáveis, para um ou para os dois ciclos avaliativos a considerar na avaliação deste fator, será atribuído o valor positivo de “3”, correspondente a um “Desempenho Adequado” por cada ciclo avaliativo.

2. ENTREVISTA (EA):

- 2.1. A Entrevista visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistadores e entrevistado.
- 2.2. A classificação a atribuir a este método de seleção resulta da ponderação dos parâmetros: Capacidade de comunicação (A), Conhecimentos Especializados e Experiência Profissional (B), Análise da Informação e Sentido crítico (C), Relacionamento Interpessoal (D) e Motivação e sentido de responsabilidade (E), por aplicação da seguinte fórmula:

$$EA = (A + B + C + D + E) / 5$$

- 2.3. A pontuação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.
- 2.4. Para avaliação dos parâmetros acima definidos, o Júri deliberou considerar os seguintes aspetos:
 - 2.4.1. Capacidade de comunicação (A) - Capacidade para se expressar com fluência, clareza e precisão, adaptando a linguagem aos seus interlocutores, demonstrando assertividade na exposição das suas ideias e respeito e consideração pelas opiniões alheias, ouvindo-as e valorizando-as.
 - 2.4.2. Conhecimentos Especializados e Experiência Profissional (B) - Evidência de conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e capacidade para os aplicar na resolução de questões profissionais complexas, bem como preocupação em alargar os seus conhecimentos e experiência e em melhorar a qualidade do trabalho realizado, nomeadamente através da utilização das novas tecnologias.
 - 2.4.3. Análise da Informação e Sentido crítico (C) - Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados associados a um problema e relacioná-los de forma lógica, fundamentada e com sentido crítico, de forma a identificar diversas alternativas de resposta e a propor soluções em tempo útil.
 - 2.4.4. Relacionamento Interpessoal (D) - Capacidade para se integrar e interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos socioprofissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento; resolução de potenciais conflitos com correção, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros.
 - 2.4.5. Motivação e sentido de responsabilidade (E) - Capacidade para reconhecer o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos, para responder com prontidão e disponibilidade às exigências e aos desafios do posto de trabalho, de forma ativa e dinâmica.

2.5 Cada parâmetro será valorado de acordo com a seguinte tabela de pontuação:

| Desempenho | Pontuação |
|-------------------|------------------|
| Elevado | 20 |
| Bom | 16 |
| Suficiente | 12 |
| Reduzido | 8 |
| Insuficiente | 4 |

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF):

3.1. A classificação final será apurada da seguinte forma:

$$CF = 60\% \times AC + 40\% \times EA$$

Em que:

CF= Classificação Final

AC= Avaliação Curricular

EA= Entrevista

3.2. Serão excluídos os candidatos que não compareçam à Entrevista, se a esta houver lugar, bem como os que obtenham, na classificação final ou em qualquer um dos métodos de seleção, uma valoração inferior a 9,50 valores, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte, sendo caso disso.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri:

O Presidente

1.ª Vogal

2.ª Vogal